



LEI nº 490/2020

Data:04/09/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:



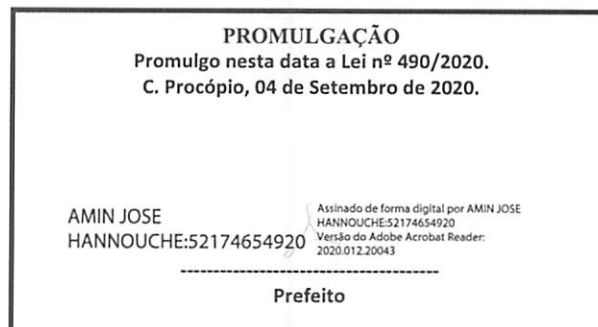
Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
282	4	1	13	361	6	2.035	3.3.90.30	107	70.000,00
378	6	1	10	301	7	2.055	3.1.90.13	1000	11.500,00
388	6	1	10	301	7	2.055	3.3.90.32	303	90.000,00
451	6	1	10	301	7	2.381	3.1.90.11	494	709.000,00
452	6	1	10	301	7	2.381	3.190.13	494	123.500,00
652	9	1	15	451	4	2.122	3.3.90.30	1000	500.000,00
687	9	3	15	452	4	2.399	3.3.71.70	1000	510.000,00
									2.014.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
19	1	1	4	122	2	2.006	3.3.90.39	1000	30.000,00
41	1	2	2	61	2	2.009	3.3.90.30	1000	20.000,00
243	3	1	4	122	2	2.025	3.3.90.39	1000	30.000,00
247	3	1	4	122	2	2.005	4.4.90.52	1000	25.000,00
249	3	4	4	122	2	2.029	4.4.90.51	1000	25.000,00
280	4	1	12	361	6	2.034	3.3.90.36	1000	30.000,00
283	4	1	12	361	6	2.035	3.3.90.33	107	60.000,00
285	4	1	12	361	6	2.035	4.4.90.52	107	10.000,00
385	6	1	10	301	7	2.055	3.3.90.30	303	90.000,00
403	6	1	10	301	6	2.055	3.3.90.92	1000	11.500,00
465	6	1	10	301	7	2.383	3.1.90.11	494	560.000,00
466	6	1	10	301	7	2.383	3.1.90.13	494	136.000,00
467	6	1	10	301	7	2.383	3.1.90.94	494	40.500,00
468	6	1	10	301	7	2.383	3.3.90.46	494	96.000,00
630	8	2	11	334	5	2.111	3.3.90.39	1000	30.000,00
633	8	3	11	334	5	2.112	3.3.90.39	1000	40.000,00
635	8	3	11	334	5	2.113	3.3.90.39	1000	30.000,00
637	8	3	11	334	5	2.117	3.3.90.39	1000	30.000,00
642	8	4	11	334	5	2.120	3.3.90.39	1000	30.000,00
645	8	5	11	334	5	2.121	3.3.90.39	1000	30.000,00
657	9	1	15	451	4	2.122	4.4.90.52	1000	40.000,00
670	9	3	15	452	4	2.124	3.3.90.39	1000	40.000,00
681	9	3	15	452	4	2.146	3.3.90.30	1000	40.000,00
683	9	3	15	452	4	2.146	4.4.90.51	1000	40.000,00
688	9	4	15	451	4	2.129	3.3.90.30	1000	20.000,00
726	10	1	4	122	2	2.167	3.3.90.39	1000	40.000,00
768	12	1	8	244	2	2.188	3.3.90.39	1000	300.000,00
769	12	4	8	244	8	2.417	3.3.90.30	1000	70.000,00
772	12	5	8	244	8	2.407	3.3.90.30	1000	70.000,00
									2.014.000,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2020.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
JOSE HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.012.20043

Amin José Hannouche
Prefeito